



construvitta  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

contato

86-98888-8033

FICHA PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL

LOTEAMENTO Colorado QUADRA 1 LOTE 25  
NOME DO CLIENTE ANNA CLÉIA TEREZIARA DOS SANTOS  
CORRETOR MARTA AWES IMOBILIÁRIA THIAGO GARCIA

LOTE 65000,00  
CASA 60  
TOTAL \_\_\_\_\_

CERCA X  
MURO X  
PORTÃO X

ENTRADA \_\_\_\_\_  
SUBSÍDIO \_\_\_\_\_  
FGTS \_\_\_\_\_

R\$ APROVADO \_\_\_\_\_  
R\$ FINANCIADO \_\_\_\_\_  
DIF PFUI \_\_\_\_\_

TAXAS \_\_\_\_\_ INCLUSAS? \_\_\_\_\_  
PARCELAMENTO \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_\_

OBS:

\_\_\_\_\_

TERESINA, 32/03/2020 16/04/2020

RESPONSÁVEL:

Eduardo Carneiro

CONSTRUVITTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 27.539.897/0001-62 · AV. JOCKEY CLUB, 2150 · TERESINA · PIAUÍ · [86] 99426 5577 · [CONTATO@CONSTRUVITTA.COM.BR](mailto:CONTATO@CONSTRUVITTA.COM.BR)

[WWW.CONSTRUVITTA.COM.BR](http://WWW.CONSTRUVITTA.COM.BR)

306		ana cleia	marta rocha	Sinal	DPF-PUI	Valor Financiado	Entrada	0	PUI	TOTAL
1	C1	SM	R\$ 78.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 12.358,94	R\$107.645,23	R\$21.655,00	R\$0,00	R\$78.000,00 R\$ 146.000,00
2	C1	SM	R\$ 78.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 12.358,94	R\$107.645,23	R\$58.054,38	R\$0,00	R\$24.400,00 R\$ 152.400,00
3	C1	CM	R\$ 88.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 23.158,94	R\$107.645,23	R\$31.654,38	R\$0,00	R\$38.000,00 R\$ 156.000,00
4	C1	CM	R\$ 88.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 23.158,94	R\$107.645,23	R\$58.054,38	R\$0,00	R\$24.400,00 R\$ 162.400,00
5	C2	SM	R\$ 84.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 18.838,94	R\$107.645,23	R\$27.654,38	R\$0,00	R\$24.400,00 R\$ 152.000,00
6	C2	SM	R\$ 84.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 18.838,94	R\$107.645,23	R\$34.054,38	R\$0,00	R\$20.400,00 R\$ 158.400,00
7	C2	CM	R\$ 94.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 29.638,94	R\$107.645,23	R\$34.654,38	R\$0,00	R\$34.000,00 R\$ 162.000,00
8	C2	CM	R\$ 94.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 29.638,94	R\$107.645,23	R\$44.054,38	R\$0,00	R\$100.400,00 R\$ 168.400,00
9	C3	SM	R\$ 95.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 30.718,94	R\$107.645,23	R\$38.654,38	R\$0,00	R\$25.000,00 R\$ 163.000,00
10	C3	SM	R\$ 95.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 30.718,94	R\$107.645,23	R\$45.054,38	R\$0,00	R\$101.400,00 R\$ 169.400,00
11	C3	CM	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 41.518,94	R\$107.645,23	R\$48.654,38	R\$0,00	R\$105.000,00 R\$ 173.000,00
12	C3	CM	R\$ 105.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 41.518,94	R\$107.645,23	R\$55.054,38	R\$0,00	R\$111.400,00 R\$ 179.400,00
13	C4	SM	R\$ 101.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 37.198,94	R\$107.645,23	R\$31.654,38	R\$0,00	R\$101.000,00 R\$ 169.000,00
14	C4	SM	R\$ 101.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 37.198,94	R\$107.645,23	R\$31.654,38	R\$0,00	R\$107.400,00 R\$ 175.400,00
15	C4	CM	R\$ 111.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 47.998,94	R\$107.645,23	R\$44.654,38	R\$0,00	R\$111.000,00 R\$ 179.000,00
16	C4	CM	R\$ 111.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 47.998,94	R\$107.645,23	R\$61.054,38	R\$0,00	R\$66.454,38
17										
18	C0	SM	R\$ 63.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 3.841,06	R\$107.645,23	R\$6.654,38	R\$0,00	R\$66.841,06 R\$ 134.841,06
19	C0	SM	R\$ 63.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 3.841,06	R\$107.645,23	R\$13.054,38	R\$0,00	R\$69.400,00 R\$ 137.400,00
20	C0	CM	R\$ 73.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 6.958,94	R\$107.645,23	R\$16.654,38	R\$0,00	R\$73.000,00 R\$ 141.000,00
21	C0	CM	R\$ 73.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 6.958,94	R\$107.645,23	R\$23.054,38	R\$0,00	R\$79.400,00 R\$ 147.400,00
22	Co-S	SM	R\$ 68.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 1.558,94	R\$107.645,23	R\$1.654,38	R\$0,00	R\$68.000,00 R\$ 136.000,00
23	Co-S	SM	R\$ 68.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 1.558,94	R\$107.645,23	R\$18.054,38	R\$0,00	R\$74.400,00 R\$ 142.400,00
24	Co-S	CM	R\$ 78.000,00	R\$ -	R\$2.500,00	R\$ 12.358,94	R\$107.645,23	R\$21.654,38	R\$0,00	R\$78.000,00 R\$ 146.000,00
25	Co-S	CM	R\$ 78.000,00	R\$ 6.400,00	R\$2.500,00	R\$ 12.358,94	R\$107.645,23	R\$28.054,38	R\$0,00	R\$84.400,00 R\$ 152.400,00

Cadastrar Edicula

5000

R\$

68.000,00

CLIENTE	306
SIMULAÇÃO	ana cleia
CASA TIPO	C2-CM-CT
SUBSÍDIO	R\$7.233,00
FGTS	R\$6.967,39
VALOR DO SINAL	R\$2.500,00
VALOR DA ENTRADA	R\$7.189,00
TAXAS TOTAL	R\$6.400,00
TAXAS EM 12X	0
PARCELA Média	R\$908,00
VALOR FINANCIÁVEL	R\$125.957,00
R\$ TOTAL DO IMÓVEL	R\$149.846,39

1000

250

60

protestos ou outras ações reais e pessoais reipersecutórias; **DO(S) IMÓVEL(EIS)** - Que o(s) imóvel(eis) objeto(s) do negócio ajustado entre as partes acima identificadas é(são) o(s) seguinte(s): Lote de terreno sob nº 25, da quadra D, do Loteamento Residencial Sol Nascente, situado na Zona Residencial (ZR1), Bairro Colorado, nesta cidade, medindo de frente 9,18 metros com a Rua III; pelo lado direito mede 21,68 metros, limitando-se com o lote 26; pelo lado esquerdo mede 21,70 metros, limitando-se com o lote 24, e na linha de fundos mede 9,34 metros, limitando-se com o lote 10, com área de 200,64m<sup>2</sup> e perímetro de 61,90 metros; **DO CADASTRO MUNICIPAL** - Que o imóvel acima descrito está cadastrado na municipalidade sob nº 189.998-8; **DO TÍTULO AQUISITIVO** - Que referido imóvel foi adquirido por cisão parcial com incorporação, da Construtora Boa Vista Ltda., pelo valor de R\$ 156.409,68, nos termos da Escritura Pública de Cisão Parcial com Incorporação de Bens, lavrada neste Tabelionato, em 05/07/1999, às fls. 021/022v do livro nº 129, registrada sob nº R-4, AV-5 e AV-6-34.797, individualizado na matrícula nº 71.774 à ficha 01 do livro 02, deste Serviço Registral; **DO PREÇO E QUITAÇÃO** - E, achando-se o(s) vendedor(es) contratado(a)(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por esta escritura e na melhor forma de direito para vender, como de fato vendido tem o(s) imóvel(is) acima descrito(s) pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, importância essa que do(a)(s) outorgado(a)(s) confessa(m) e declara(m) já haver recebido em moeda corrente pelo que se dá(ão) por pago(a)(s) e satisfeito(a)(s) dando ao(à)(s) comprador(a)(es) plena e geral quitação, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda obrigando-se em todo tempo, a responder(em) pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) dele(a)(es) outorgado(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na causa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula constituti; **DECLARAÇÃO DO(A)(S) OUTORGADO(A)(S)** - Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que na verdade se acha(m) contrafádo(a)(s) com o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) acima nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s) sobre a presente compra, aceitando-a pelo valor acima mencionado e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida e declara(m) finalmente, por livre, voluntária e espontânea vontade, sob sua(s) exclusiva(s) responsabilidade(s) que dispensa(m) a apresentação das certidões dos feitos e ajuizados sobre ações fundadas em direito real ou pessoal relativas ao(s) imóvel(eis) ora adquirido(s). A que tudo dou fé; **DO(S) IMPOSTO(S) E CERTIDÃO(ÓES)** - Foi apresentada a guia de quitação do ITBI, no valor original de R\$ 140,00, do qual foi pago à vista R\$ 126,00, devido ao desconto de 10% concedido pela Lei 3.606/2006, nominal ao(à)(s) outorgado(a)(s), referente ao processo nº 043.50277/2010, arrecadada pelo(a) Banco do Brasil, em 09/12/2010, Certidão Negativa de Débito de IPTU, expedida pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita, com código de controle sob nº 21.14401/2010, emitida às 09:38:54h do dia 10/12/2010, com validade de 90 dias, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 291172010-16001100, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 29/10/2010, válida até 27/04/2011, e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle sob nº FFC6.C582.A243.1FEF, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 17:59:39h do dia 18/08/2010 (hora e data de Brasília), válida até 14/02/2011, em nome da outorgante vendedora, arquivadas neste Tabelionato; **DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** - O(s) imóvel(is) acima descrito(s) foi(ram) avaliado(s) por exigência do fisco municipal pelo valor de R\$ 7.000,00. Emitida declaração sobre

# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

LIVRO N° 354

FLS. 107

1º TRASLADO

operação imobiliária, conforme IN/SRF nº 473 - D.O.U. 24/11/2004. E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma do Artigo 215, § 5º, do Código Civil Brasileiro. Eu, Maria Zildete do Nascimento Carvalho, Escrevente Compromissada, o digitei, ass) P.P. CARLOS FELIPE MARQUES DE CARVALHO; CARLOS FELIPE MARQUES DE CARVALHO; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS RUFINO; MÁRCIO BARBOSA BURLAMAQUI. Trasladaada em seguida, está conforme o original do qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO (Bela) DA VERDADE.

*Lysia Bucar Lopes de Sousa*  
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA  
TITULAR

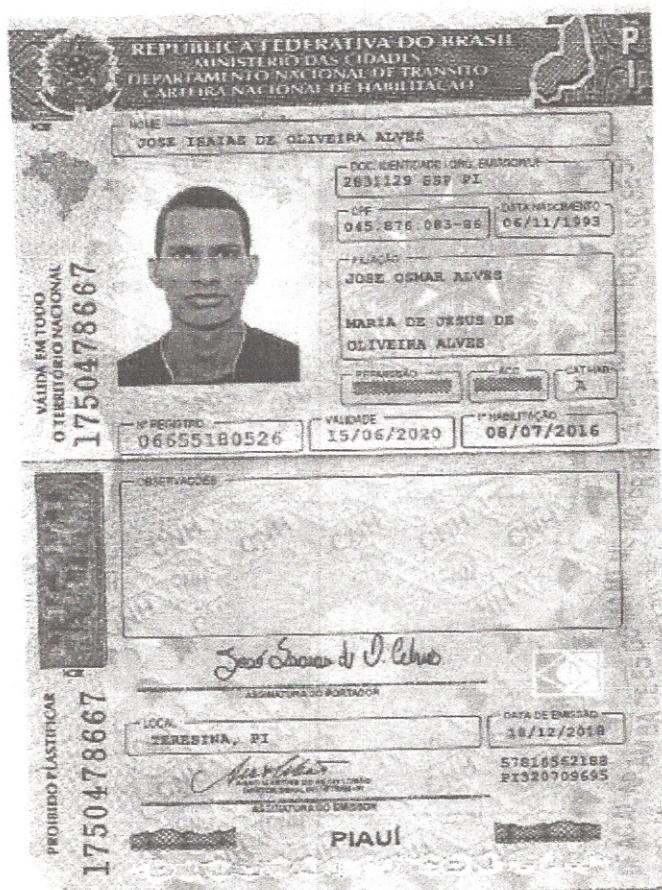
NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Protocolo nº 1 - AE nº 139694  
Matrícula nº 11114, Ficha 03, Livro 02  
Registro nº 03 Averbação nº 1  
Teresina, 26 / 03 / 2010

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

SILVANA CÉLIA SOUSA LIRA  
Escrevente Compromissada

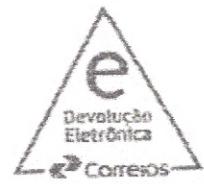






NAME/SCUOLA  
SUGGERIMENTO DI RIFERIMENTO  
NOME/SCUOLA DI REFERIMENTO

DEVELUPADAO ELETTRONICA - CEDO - RUA GENERAL POLIDORO, 99 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - 22280-004.



CTCE FORTALEZA CE PLT

ANA CLEIA FERREIRA DOS SANTOS  
QD DIRCEU ARCOVERDE 1,15 QU70  
ITARARE  
64077-160 TERESINA - PI



721351282095591000000301413022118

## MENSAGENS

## CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CASA E RESERVA DE LOTE

**CONTRATADO:** CONSTRUVTITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -ME, com CNPJ 27.539.897/0001-82, com endereço comercial na Av Jóquei Clube, Nº 2150, Teresina, Piauí, CEP: 64.051-110, representada por seu sócio administrador EDUARDO COSTA CARVALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito(a) no CPF sob o nº 988.163.733-34.

**CONTRATANTE:** Ana Cléia Ferreira dos Santos Alves, Recepcionista, portadora do RG: 3.739.666 SSP/PI, CPF: 053.497.643-30, nascida em 08/03/1992, e José Isaias de Oliveira Alves, Zelador, RG: 2831129 SSP PI, CPF: 045.876.083-86, residentes na Rua Qd 70, Casa 15, Bairro: Itararé, Teresina-PI, CEP: 64.077-160

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

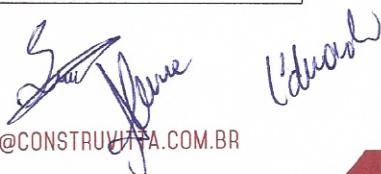
1.1 – O presente contrato consiste no serviço de construção de casa em lote na III, Bairro Colorado, Lote Nº 25, da quadra D, com as seguintes especificações 47,00 m<sup>2</sup> (C0) de área construída para casa com dois quartos, um banheiro social, área de serviço, varanda, sala e cozinha e SEM muro em terreno de 200,64m<sup>2</sup>.

1.2 – A Construtora, por meio de parceria com o loteador, garante a reserva do Lote descrito acima, enquanto durar o processo de contratação, findando com a assinatura do contrato de financiamento junto à instituição financeira.

### CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DE COMPRA E VENDA E COMPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 – Fica acertado o valor destinado à compra do lote e construção da casa, conforme planilha abaixo:

VALOR DO IMÓVEL	R\$134.841,00
VALOR SUGERIDO DA COMPRA E VENDA DO TERRENO	R\$ 65.000,00



CONSTRUVTITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 27.539.897/0001-82 · AV. JOCKEY CLUB, 2150 · TERESINA · PIAUÍ · [86] 99426 5577 · [CONTATO@CONSTRUVTITA.COM.BR](mailto:CONTATO@CONSTRUVTITA.COM.BR)

[WWW.CONSTRUVTITA.COM.BR](http://WWW.CONSTRUVTITA.COM.BR)

FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CEF*	R\$ 107.645,23
SUBSÍDIO MINHA CASA MINHA VIDA*	R\$ 7.233,00
FGTS	R\$ 6.967,39
ENTRADA PARA O FINANCIAMENTO	R\$ 9.154,88
VALOR DAS TAXAS	R\$ 6.400,00

\*OBS: A Contratada não se responsabiliza pela alteração das condições de financiamento estabelecida pela Instituição Financeira.

## 2.2 – Da negociação (condições de pagamento)

2.2.1 – Entrada para o financiamento: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) pago na data 16/04/2020, na conta da Caixa Econômica Federal, Agência 1606, Operação 003, Conta 3745-3, favorecido Construvitta Construtora e Incorporadora LTDA e mais R\$ 6.654,38 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) dividido em duas prestações iguais para as datas 27/08/2020 e 20/12/2020.

2.2.2 – Valor sugerido das taxas: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), divido em 12 vezes no boleto, com data início 26/05/2020.

2.2.3 – A título de sinal de corretagem será considerado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), já embutido no valor da entrada, para despesas básicas e formalização do contrato.

2.2.4 – O valor do sinal não é passível de restituição, tendo em vista que serve para suprir as despesas iniciais para formalização do contrato e pagamento de comissões de corretores.

2.2.5 – Qualquer mudança relativa à pessoa do contratante, que importe em mudança das condições de financiamento, ou em mudança da pessoa que adquire o financiamento, dependerá de aporte de um novo sinal, nos mesmos valores estabelecidos no item 2.2.3.

2.3 – O valor das taxas é destinado ao pagamento de todas as taxas de engenharia e despesas cartorárias oriundas do financiamento habitacional, exceto “taxas de obras” da Receita Federal, quando houver, não sendo passível de restituição, ainda que nos casos de rescisão, e são de inteira responsabilidade do contratante mediante emissão de boletos.



2.4 – Podem ocorrer variações entre os valores de compra e venda do Lote e orçamento de construção, conforme avaliações do setor de engenharia da Caixa Econômica Federal, restando ao contratante a responsabilidade pelo suprimento da diferença de valores.

2.6 – A alteração do valor do lote não pode ser imputada à construtora, vez que presta serviço de engenharia, competindo ao contratante a negociação com o loteador.

2.5 – As taxas relativas ao financiamento com a Instituição Financeira, bem como aquelas relativas à assinatura do contrato bancário, serão de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA 3ª – DO FINANCIAMENTO PERANTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

3.1 – São obrigações da Construtora e do Contratante para a autorização do crédito pelo banco e emissão do contrato:

3.1.1 – Construtora: a) orientar o cliente sobre o processo de financiamento e exigências da instituição financeira para concessão do crédito habitacional; b) intermediar as solicitações da instituição financeira para com o cliente; c) sempre que solicitado, esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao processo de financiamento.

3.1.2 – Contratante: a) manter o relacionamento com a instituição financeira, na qual busca o financiamento; b) manter o nome limpo; c) apresentar documentos pessoais legíveis, quando solicitado; d) assinar fichas, formulários e outros expedientes referentes ao financiamento; e) comparecer a Construtora e/ou agência bancária quando solicitado;

3.2 – O valor aprovado no financiamento é de responsabilidade exclusiva do contratante, mediante suas condições pessoais de renda familiar, não tendo a contratada qualquer ingerência quanto à estipulação do valor a ser financiado pela Instituição Financeira.

3.3 – A liberação do financiamento habitacional depende exclusivamente de aprovação da instituição financeira, devendo o Contratante se adequar às exigências estabelecidas.

3.4 – A Construtora e o Contratante atuarão juntos no sentido de satisfazer todas as exigências demandadas pela instituição financeira para autorização do financiamento habitacional, e consequente compra do lote e construção da casa.



#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

4.1 – A execução da obra será iniciada invariavelmente após a assinatura do contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal e da liberação do alvará de construção pelo órgão competente.

4.2 – O prazo para execução da obra é de no máximo 4 meses, computado a partir da liberação do alvará de construção.

4.3 – Ressalta-se que, o prazo de execução da obra não coincide com prazo de finalização do processo junto à Caixa Econômica Federal, vez que depende da liberação de habite-se pelo órgão competente e na sequência, averbação de obra junto ao cartório de registro de imóveis. Além disso, deve-se considerar o trâmite e a burocracia da instituição financeira. No decorrer da construção será repassado para instituição financeira taxas oriundas da Construtora e de liberação de medições.

4.4 – O prazo para assinatura do contrato de financiamento habitacional junto à instituição financeira depende, principalmente, da participação do Contratante, devendo o mesmo atender às exigências do banco e, quando solicitado, apresentar documentos, assinar formulários, comparecer na agência e praticar todos os atos de sua responsabilidade de forma célere.

4.5 – O Contratante deve estar adimplente com as obrigações afirmadas no contrato de financiamento junto à instituição financeira, e compreende a modificação do contrato, se houver restrição é ciente, sob pena de justo atraso na entrega do imóvel pela Contratada.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

5. No momento da entrega das chaves o Contratante fará vistoria no respectivo imóvel junto com o responsável técnico da construtora, no intuito de identificar possíveis defeitos aparentes. Em seguida, assinará termo de entrega de chaves, com prazo máximo de 30 dias para indicar possíveis defeitos ocultos, conforme o Código de Defesa do Consumidor.



## **CLÁUSULA 6º – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – São obrigações exclusivas do Contratado:

6.1.1 – Executar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

6.1.2 – Fornecer toda a mão de obra necessária para a boa execução do serviço, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

6.1.3 – Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado;

6.1.4 – O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam, ou venham a incidir sobre os mesmos, e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade.

6.2 – Em caso de alteração contratual que importe em acréscimo de valores pecuniários, as despesas acrescidas serão calculadas à proporção do correto acréscimo da remuneração a ser percebida pela Contratada.

## **CLÁUSULA 7ª – DA IRREVOCABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE DO CONTRATO**

7.1 – O presente instrumento é irrevogável e irretratável nos termos das normas civis.

7.2 – Considerando a irrevogabilidade e a irretratabilidade do contrato, caso o contratante dê causa à injusta rescisão, a contratada poderá reter 50% do valor efetivamente pago, além da totalidade de todas as despesas vertidas, incluindo-se o sinal, a entrada e a taxa de corretagem.



7.3 – A multa pela eventual rescisão injusta e unilateral por parte do contratante será de 50% do valor total do contrato, incluindo-se todas as despesas.

7.4 – Após a assinatura de contrato com a Instituição Financeira responsável pelo financiamento, a contratada se reserva ao direito de reter a totalidade dos valores pagos, sem prejuízo de multa de 50% do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Ocorrendo a mora no pagamento de qualquer uma das parcelas do preço avençado, fica autorizado à contratada proceder com o imediato protesto do respectivo débito, com a consequente inscrição do nome do Contratante em banco de dados de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), desde que haja prévia comunicação, por qualquer meio de comunicação informado pelo contratante.

8.2 – É obrigatória a formalização de procuração pública outorgada pelo contratante em favor do contrato, ou pessoa indicada por este, com a finalidade exclusiva de representação junto à Instituição Financeira responsável (CEF) com poderes específicos para requerer certidões de número, alvarás, averbações, habite-se, requerer ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, fazer retiradas da conta vinculada ao processo habitacional referente à remuneração pela obra contratada, com poderes ainda para criar internet banking, devendo a contratada responder civil e criminalmente por qualquer excesso que cometer ao utilizar-se do mandato, devendo ainda, prestar contas, quando solicitado.

8.3 – As alterações de valores que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo, ficando a decisão final quanto à mudança ou não nas especificações técnicas de engenharia originais, a cargo da Contratada.

8.4 – Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

8.5 – A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



8.6 – O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do Contratado pelos serviços prestados ao Contratante.

**CLÁUSULA 9ª – DA ELEIÇÃO DO FORO**

9 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, para nele ser processado qualquer tipo de demanda judicial referente à discussão deste instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Teresina, 16 de Abril de 2020.

**CONTRATANTE:**

*Ana Cléia Ferreira dos Santos Alves*  
Ana Cléia Ferreira dos Santos Alves

**CONTRATANTE:**

*José Isaias de Oliveira Alves.*  
José Isaias de Oliveira Alves

**CONTRATADO:**

*Eduardo Costa Carvalho*

**CONSTRUVTTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**EDUARDO COSTA CARVALHO**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**CONSTRUVTTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: 27.539.897/0001-82 • AV. JOCKEY CLUB, 2150 • TERESINA • PIAUÍ • [86] 99426 5577 • [CONTATO@CONSTRUVTTA.COM.BR](mailto:CONTATO@CONSTRUVTTA.COM.BR)

[WWW.CONSTRUVTTA.COM.BR](http://WWW.CONSTRUVTTA.COM.BR)